



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
APROVADO POR MAIORIA
(7) SIM (-) NÃO (3) ABSTENÇÃO
 SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Dia 08 / 04 / 2021
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI Nº 17 /2021

Autoria: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 75 /2021
Recebido em 08 / 04 / 2021
às 16 h 57 min
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1385/2021
DEFININDO CRITÉRIOS PARA
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS
DESTA LEI.

Art. 1º A redação do art. 4º passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º...

IV – ter renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos, podendo ser deduzidas despesas para tratamento de saúde de uso contínuo.

V – comprovar, mediante declaração emitida por instituição de ensino superior, pública ou privada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor desde a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.

[Assinatura]
Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 06/2021

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021

A Sua Excelência o Senhor Vereador Antonio Wallace Pereira Militão,
Presidente da Câmara Municipal de Piancó Piancó-PB

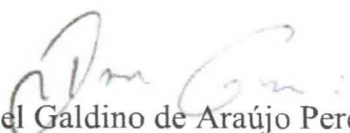
Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa
colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 17 de 2021, que DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1385/2021 DEFININDO CRITÉRIOS PARA
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DESTA LEI.

Requer, ainda, que esta Proposição (Projeto de Lei) seja incluída na
Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária (08 de abril de 2021), em caráter de
URGÊNCIA, como o primeiro item da pauta, em virtude da necessidade de
aprovação com posterior sanção, tornando possível as medidas a serem adotadas no
âmbito da Administração Pública Municipal.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por
parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito